

# **ESTRUTURA E PROCEDIMENTOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**

Antônia Mara Vieira Loguercio – [amavilog@gmail.com](mailto:amavilog@gmail.com)  
A JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL E NO MUNDO  
João Pessoa, outubro de 2019

1

## **Constituição - 1982**



A presente Constituição consolida as conquistas do povo chinês de todas as nacionalidades e define o sistema e as tarefas básicas do Estado, sob forma jurídica;

O povo de todas as nacionalidades, todos os órgãos de Estado, as Forças Armadas, todos os partidos políticos e organizações públicas e todas as empresas e unidades produtivas do país devem observar a Constituição como norma básica do seu comportamento, têm a obrigação de defender a dignidade da Constituição e devem assegurar a sua execução.

2

**A China adota uma política externa independente; Proclama os cinco princípios das relações diplomáticas e das trocas econômicas e culturais com outros países:**

1. do respeito mútuo pela soberania e pela integridade territorial;

2. de não agressão mútua;

3. de não ingerência nos assuntos internos;

4. de igualdade e reciprocidade de vantagens

5. e de coexistência pacífica

3

**o futuro da China está intimamente ligado ao do resto do Mundo**

A China opõe-se firmemente,

- ao imperialismo
- ao hegemonismo
- e ao colonialismo

Trabalha com vista ao reforço da unidade com os povos dos outros países;

- dá todo o apoio às nações oprimidas e aos países em desenvolvimento na justa luta por alcançar e preservar a independência nacional e desenvolver as suas economias

E esforça-se por

- salvaguardar a paz mundial
- promover a causa do progresso humano.

4



5



6

## CONGRESSO NACIONAL POPULAR

**FUNÇÕES** : art. 62 da Constituição:

- Vigiar pelo cumprimento da Constituição;
- Aprovar leis fundamentais (crime, cível, administrativo e outros);
- Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da RPdaCHINA;
- Escolher o Presidente do Conselho de Estado e outros cargos;
- Eleger o Presidente da Comissão Militar Central;
  
- Eleger o Presidente do Supremo Tribunal Popular
- Eleger o Procurador Geral da S. P. Popular;

**TEM COMPETÊNCIA** (art.63) :  
Demitir ou exonerar:

- Presidente e o Vice-Presidente da RPCHINA;
- Presidente do Conselho de Estado e outros - CE
- Presidente da Comissão Militar Central e outros
  
- Presidente do STP e
- Procurador Geral

7

### Lei da República Popular da China sobre Mediação e Arbitragem de Litígios Trabalhistas

- Data: 29 de dezembro de 2007
- Entrada em vigor: 01/05/2008
- Origem: 31ª Rodada do Comitê Permanente do Décimo Congresso Nacional Popular da China
- Legislação anterior: Lei Trabalhista da RP.China (05/07/1994 → 01/01/1995 – 8ª CP do 8º C.N.P.C)

8

## Disposições Gerais

### **Objetivo : Art. 1º**

Esta Lei é promulgada com o objetivo de resolver disputas trabalhistas de maneira imparcial e tempestiva, proteger os legítimos direitos e interesses das partes e promover relações trabalhistas harmoniosas e estáveis.

9

## APLICAÇÃO – Art. 2º

### Disputas Decorrentes de:

- |   |   |
|---|---|
| <p>(1) confirmação de relações trabalhistas;</p> <p>(2) conclusão, execução, alteração, cancelamento ou rescisão de contratos de trabalho;</p> <p>(3) expulsão, acusação, renúncia ou indenização</p> | <p>(4) horário de trabalho, período de descanso e férias;</p> <p>(5) remuneração do trabalho, despesas médicas por lesões relacionadas ao trabalho, compensação econômica ou danos, etc ; e</p> <p>(6) outras disputas trabalhistas previstas em leis ou regulamentos</p> |
|---|---|

10

## FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS (ART. 3º)



*As disputas trabalhistas serão resolvidas com base em fatos e de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade e tempestividade, com ênfase na mediação, a fim de proteger os legítimos direitos e interesses das partes de acordo com a lei.*

11

## PROCEDIMENTOS - (art. 5º)

### 1. CONSULTA

- Quando surgir uma disputa trabalhista, o trabalhador interessado poderá consultar a unidade empregadora ou convidar o sindicato ou um terceiro para participar da consulta com a unidade empregadora, a fim de chegar a um acordo.

### 2. MEDIAÇÃO

Quando as partes:

- ✓ não dispostas à consulta;
- ✓ ou a consulta falhar;
- ✓ ou se o acordo alcançado não for cumprido;

**PODEM SER ENCAMINHADAS A UMA INSTITUIÇÃO DE MEDIAÇÃO.**

12

## PROCEDIMENTOS - (art. 5º)

### 3. ARBITRAGEM

- ✓ partes não dispostas à mediação;
- ✓ ou a mediação falha;
- ✓ ou o acordo de mediação alcançado não é executado;
- ☐ Podem ser dirigidas a uma comissão de arbitragem de disputa trabalhista

### LITÍGIO

- ❖ Partes insatisfeitas com o laudo arbitral;
- ❖ Podem iniciar um LITÍGIO para um Tribunal do Povo;
- ❖ A menos que de outra forma previsto nesta Lei.

13

## ADMINISTRATIVO

### Artigo 8º

Os departamentos administrativos de mão-de-obra dos governos populares, em nível municipal ou superior, deverão, em conjunto com sindicatos e representantes de empresas, estabelecer um mecanismo de coordenação tripartite para as relações trabalhistas, para estudar e resolver conjuntamente as principais questões de disputas trabalhistas.

### Artigo 9º

Quando uma unidade empregadora, em violação dos regulamentos do Estado, entrar em inadimplência no pagamento da remuneração do trabalho ou não pagar a mesma integralmente, ou inadimplência no pagamento de despesas médicas por danos relacionados ao trabalho, compensação econômica ou danos, o trabalhador em causa pode apresentar uma queixa ao departamento administrativo do trabalho, que deve tratar a queixa em conformidade com a lei.

14

## Funcionário público (art. 52)

- ✓ Quando um funcionário de uma instituição pública na qual a modalidade de nomeação é praticada se envolver numa controvérsia trabalhista com a instituição essa lei é aplicável;
- × Se as leis e regulamentos administrativos ou os regulamentos do Conselho de Estado estipularem o contrário, as referidas disposições prevalecerão.

15

## PROVAS E ÔNUS



Um destino turístico popular, o Grande Bazar Internacional de Xinjiang, noroeste da China recebeu mais de 1,7 milhão de turistas desde junho (Xinhua/Wang Fei- 02 /07/2019)

- As partes têm a responsabilidade de apresentar provas para suas próprias reivindicações;
- Quando a evidência pertinente ao assunto for mantida e controlada pela unidade empregadora, ela fornecerá tal evidência;
- Quando se recusar a fazê-lo, terá consequências desfavoráveis.

16

## PLÚRIMAS

- Quando a parte consiste de 10 trabalhadores ou mais;
- E têm um pedido comum;

Podem escolher um trabalhador para representá-los em mediação, arbitragem ou litígio.

17

# MEDIAÇÃO

18

## INSTITUIÇÕES DE MEDIAÇÃO



- (1) comissões de mediação de disputas trabalhistas de empresas;
- (2) instituições de mediação das pessoas no nível das bases estabelecidas em conformidade com a lei; e
- (3) organizações com a função de mediação de disputas trabalhistas estabelecidas em cidades, municípios ou bairros.

19

## COMISSÃO DE MEDIAÇÃO DA EMPRESA



A comissão de mediação de empresa deve ser composta por representantes:

- dos empregados: devem ser membros de sindicatos ou ser escolhidos *por todos os funcionários*;
- da empresa: devem ser designados pela pessoa líder da empresa

O diretor da comissão de mediação da empresa deve ser um membro sindical ou uma pessoa escolhida por ambas as partes.

20

## MEDIADORES

### Exigências Pessoais

- ✿ cidadãos adultos;
- ✿ justos e íntegros;
- ✿ vínculos com as pessoas;
- ✿ devotados à mediação;
- ✿ familiarizados com certas leis e políticas;
- ✿ bem instruídos.

### Candidatura e Deveres

- Candidatura {

 por escrito  
 oralmente
- Oralmente: Comissão anotar:
- os antecedentes básicos do solicitante;
  - as questões em disputa;
  - as razões da mediação;
  - o momento da solicitação.

21

## ACORDO DE MEDIAÇÃO

### Mediador deverá:

- prestar total atenção aos fatos e motivos indicados por ambas as partes;
- persuadi-las com paciência e ajudá-las a chegar a um acordo;

Acordo alcançado → Acordo de Mediação

- assinado ou selado por ambas as partes;
- assinado pelo mediador;
- selado pela instituição de mediação para entrar em vigor

**Obrigatório para ambas as partes e será executado por elas.**

22

## PRAZO

Quando nenhum acordo de mediação for alcançado dentro de 15 dias a partir da data em que a instituição de mediação receber o pedido, as partes poderão requerer a arbitragem de acordo com a lei.

Se, após o acordo de mediação, uma das partes não cumprir o acordo dentro do prazo estabelecido no acordo, a outra parte poderá requerer a arbitragem de acordo com a lei.

23

## RESULTADO

Título Executivo – art. 16



Alcançado um acordo de mediação sobre o pagamento da: remuneração do trabalho, despesas médicas por lesões relacionadas ao trabalho, compensação econômica ou danos moratórios e a unidade empregadora não cumprir o acordo no prazo estabelecido - trabalhador pode solicitar ao Tribunal de um Povo uma ordem de pagamento de acordo com a lei.

24

# ARBITRAGEM

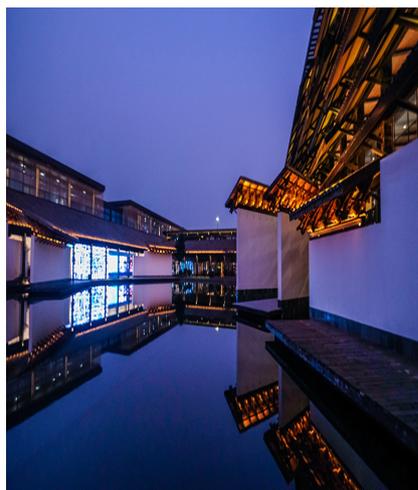
25

## Constituição das Comissões

As comissões de arbitragem trabalhista e de disputas serão constituídas de acordo com os princípios de planejamento geral, distribuição geográfica racional e atendimento das necessidades reais.

Os governos populares das províncias e regiões autônomas podem decidir criar tais comissões em cidades e condados;

As comissões de arbitragem trabalhista e disputa não devem ser estabelecidas de acordo com as divisões administrativas.



Inaugurada 6ª Conferência Mundial da Internet em Wuzhen - 20/10/2019.

26

## Fontes Legiferantes

### Nacional

- O departamento administrativo de trabalho subordinado ao Conselho de Estado formulará regras de arbitragem de acordo com as disposições pertinentes desta Lei.

### Local

- Os departamentos administrativos do trabalho dos governos populares das províncias, regiões autônomas e municipalidades diretamente sob o governo central forneirão a orientação na arbitragem do trabalho disputada dentro de suas próprias áreas administrativas.

27

## Composição

As comissões de arbitragem serão compostas por representantes:

- 1) do departamento administrativo do trabalho;
- 2) sindicatos e
- 3) empresas.

O número dos membros componentes dessa comissão deve ser um número ímpar.

28

## Funções

As comissões de arbitragem devem *exercer as seguintes funções* de acordo com a lei:

(1) nomeação e demissão de árbitros em tempo integral ou parcial;

(2) aceitar e lidar com casos de disputas trabalhistas;

3) discutir casos importantes ou complicados de controvérsias trabalhistas;

(4) exercer supervisão sobre arbitragem.

29

## Jurisdição e Competência



Wuzhen atrai turistas com paisagem e cultura

- No local onde o contrato de trabalho em questão é realizado;
- ou onde a unidade empregadora está localizada;

Quando uma das partes solicitar a arbitragem no lugar onde o contrato de trabalho é executado e a outra no local onde a unidade empregadora está localizada, prevalece a jurisdição do local do contrato.

30

## Partes

### TERCEIRIZAÇÃO

#### PARTES

Trabalhador  
Unidade Empregadora

- ❑ Em caso de litígio laboral entre uma unidade de expedição de trabalho e uma unidade de emprego, por um lado, e um trabalhador, por outro, a unidade de expedição de trabalho e a unidade empregadora constituem uma parte conjunta.

### INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

- ❑ Os terceiros que tiverem interesse no resultado de um caso de disputa trabalhista a ser tratado poderão solicitar a participação na arbitragem ou ser notificados a fazê-lo pela comissão de arbitragem de disputas trabalhistas.

31

## Representação

- As partes poderão nomear agentes para participar da arbitragem com uma procuração assinada ou selada pela parte que o indicou;
- A nomeação será submetida à comissão de arbitragem, na qual deverão ser claramente declarados os assuntos confiados e o limite de autoridade.

- Um trabalhador que, total ou parcialmente, perder a capacidade de conduta civil deverá ter seu agente estatutário participando da arbitragem;
- ✓ Quando tal agente estiver faltando, um agente será designado para ele pela comissão de arbitragem ;
- Quando o trabalhador estiver morto, seu parente próximo ou agente participará.

32

## Publicidade

A arbitragem deve ser conduzida abertamente, a menos que:



Beijing constrói 4300 estações 5G nas áreas principais da cidade

- ❖ As partes acordem em contrário;
- ❖ Tratar de segredos de Estado;
- ❖ Segredos comerciais
- ❖ Assuntos pessoais

33

## Prescrição

**Contagem:** O prazo de prescrição do pedido de arbitragem é de **um ano**, calculado a partir da data em que a parte venha a conhecer ou se espere que se conheça a violação de seus direitos.

O prazo será calculado novamente a partir do momento da interrupção.

**Suspensão:** O prazo deverá ser suspenso quando:

- ✓ uma das partes reivindicar seus direitos contra a outra parte;
- ✓ solicitar ao departamento pertinente a reparação;
- ✓ a outra parte concordar em cumprir suas obrigações.

34

Força Maior	Intercorrente
<p><b><u>Suspensão por força maior:</u></b></p> <p>Quando, por motivo de força maior ou por outros motivos justificáveis, a parte não solicitar a arbitragem dentro do prazo de prescrição, o prazo é suspenso e retomado a partir da data em que desaparecem as razões da suspensão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Quando, durante a existência das relações trabalhistas, surgir um litígio sobre a inadimplência no pagamento da remuneração do trabalho, o pedido de arbitragem não será restringido pelo prazo de prescrição da arbitragem previsto no primeiro parágrafo deste artigo;</li> <li>❖ Um ano a partir da data em que as relações trabalhistas forem encerradas.</li> </ul>

35

## Do Pedido

- Solicitação por escrito;
- Cópias a todos os 'respondentes';
- No pedido devem ser claramente declarados os seguintes assuntos:
  - (1) nome, sexo, idade, ocupação, unidade de trabalho e domicílio do trabalhador, título e domicílio da unidade empregadora, nome e cargo do representante legal ou do principal responsável;
  - (2) os pedidos de arbitragem e os fatos e razões em que o pedido se baseia; e
  - (3) evidência e sua fonte, e nome e domicílio da testemunha.
- Solicitação verbal → reduzida a termo pela Comissão .



Agricultores colhem arroz em Guangxi – 12/ 10/2019

36

## Aceitação

- ❖ A comissão arbitral de disputa trabalhista deverá, no prazo de cinco dias a partir da data de recebimento do pedido de arbitragem, aceitar o pedido e notificar o solicitante sobre sua aceitação, se considerar que o pedido satisfaz as condições para aceitação;
- ❖ Caso contrário, deve notificar por escrito ao requerente que não aceita o pedido e expor os motivos;
- ❖ Quando a comissão de arbitragem de disputas trabalhistas rejeitar um requerimento ou não tomar uma decisão dentro do prazo especificado, o requerente poderá iniciar um litígio perante um tribunal do povo com relação à disputa trabalhista em questão.

37

## Notificações

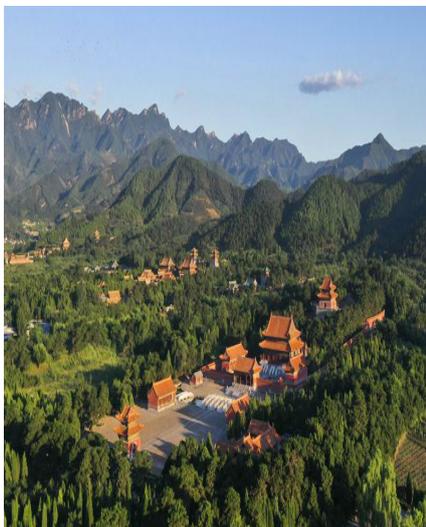
A comissão de arbitragem trabalhista-disputa, mediante a aceitação de um pedido de arbitragem, entregará um duplicado do pedido ao demandado no prazo de 05 dias.



No prazo de 05 (cinco) dias após receber a declaração de defesa, entregará uma cópia da declaração de defesa ao solicitante.

38

## Contestação



Túmulos reais orientais da Dinastia Qing em Hebei -12/10/2019

- O respondente deverá, após o recebimento da duplicata do pedido de arbitragem, apresentar uma declaração de defesa à comissão de arbitragem de disputas trabalhistas no prazo de 10 dias.
- A falha por parte do demandado em apresentar uma declaração de defesa não afetará o procedimento de arbitragem.

39

## Tribunal Arbitral

### Composição

- Para a adjudicação de casos de disputas trabalhistas, as comissões de arbitragem trabalhista e de disputas adotarão o sistema do tribunal arbitral.
- O tribunal arbitral será composto por três árbitros, sendo um deles o principal árbitro;
- Casos simples de disputas trabalhistas podem ser arbitrados somente por um árbitro.

### Notificação

- A comissão de arbitragem da disputa trabalhista deverá, no prazo de cinco dias a contar da data da aceitação do pedido de arbitragem, notificar as partes por escrito da composição do tribunal arbitral.

40

## Requisitos – Árbitro

**Um árbitro deve ser imparcial e justo, e atender a um dos seguintes requisitos:**

(1) ter servido como juiz;

(2) estar envolvido em pesquisa jurídica ou ensino com um título profissional no nível intermediário ou acima;

(3) possuir conhecimentos jurídicos e ter estado envolvido em gestão de recursos humanos, trabalho sindical ou outro trabalho profissional durante cinco anos completos; ou

(4) ser advogado, tendo exercido advocacia por três anos completos.

41

## Suspeição ou Impedimento

**Um árbitro se retirará e as partes também terão o direito de requerer, verbalmente ou por escrito, sua retirada, sob uma das seguintes circunstâncias:**

(1) Ele é

uma parte no caso em questão ou um parente próximo de uma parte

agente;

(2) Ele tem interesse no caso;

(3) Ele tem outras relações com uma parte do caso ou seu agente, o que pode afetar a concessão imparcial;

(4) Ele se reúne numa festa ou seu agente sem autorização ou aceita convite para jantares ou presentes.

42

## Decisão - Impugnação

1. A comissão de arbitragem da disputa trabalhista deve, em tempo hábil

2. tomar uma decisão sobre o pedido de retirada

3. e notificar as partes da decisão oralmente ou por escrito

43

## Responsabilidade

Quando um árbitro estiver sob as circunstâncias prescritas no Sub-parágrafo (4)

ou extorquir ou aceitar subornos

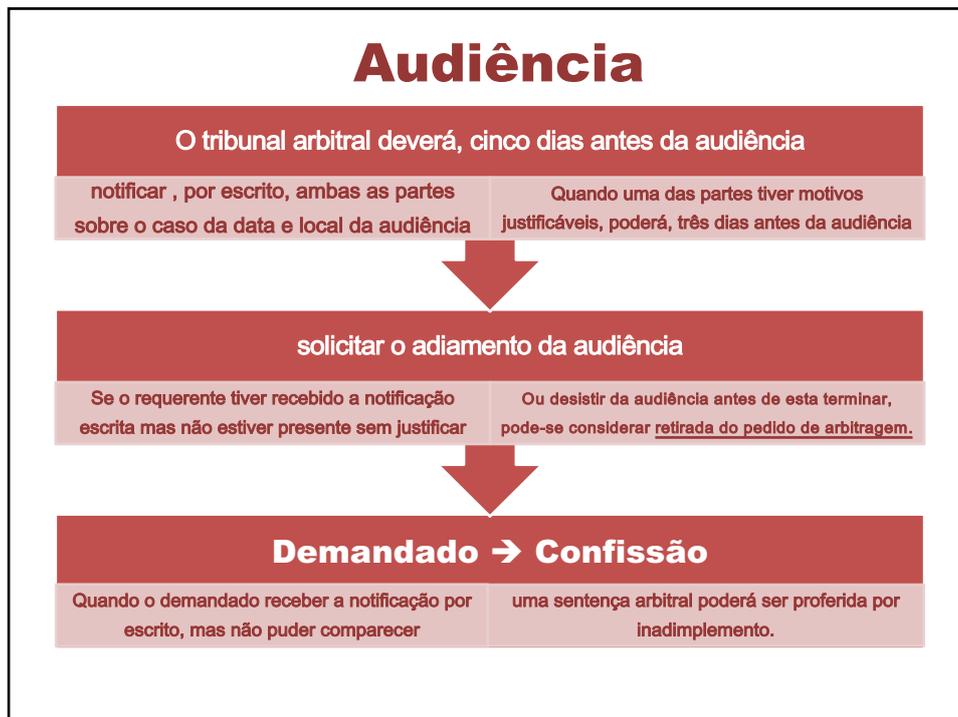
se envolver em malversações para ganho pessoal

ou perverter a lei ao fazer concessões

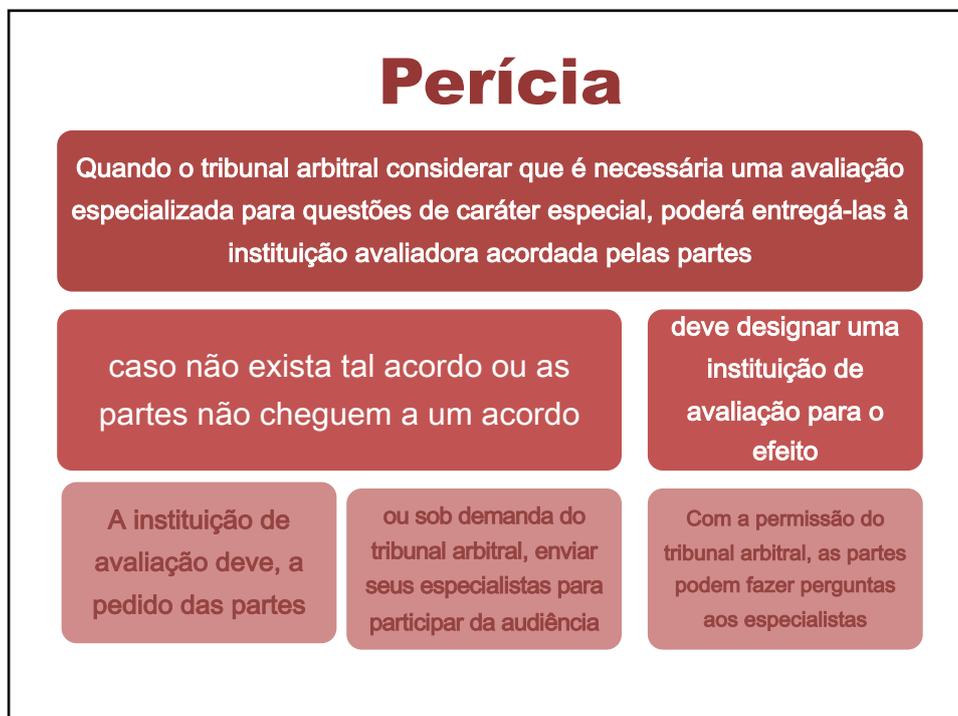
ele deverá assumir responsabilidade legal (civil) em conformidade com a lei.

A comissão de arbitragem de disputas trabalhistas deve dispensá-lo.

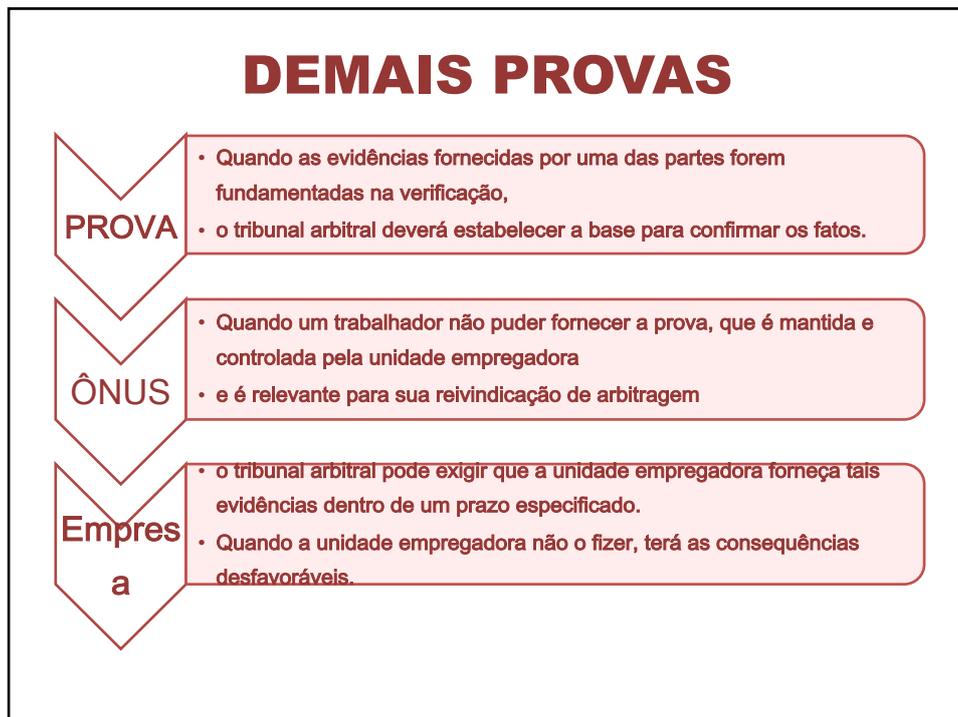
44



45



46



47



48

## Registro da Audiência



- O tribunal arbitral fará um registro escrito da audiência;
- Quando as partes ou os outros participantes da arbitragem acreditarem que há omissões ou erros em suas declarações registradas, eles terão o direito de solicitar a suplementação ou correção;
- Se o tribunal se recusar a fazer uma suplementação ou correção, o pedido deverá ser registrado;
- O registro escrito deve ser assinado ou selado pelos árbitros, registrando escrivães, as partes e outros participantes na arbitragem.

49

## Acordo - Arbitragem

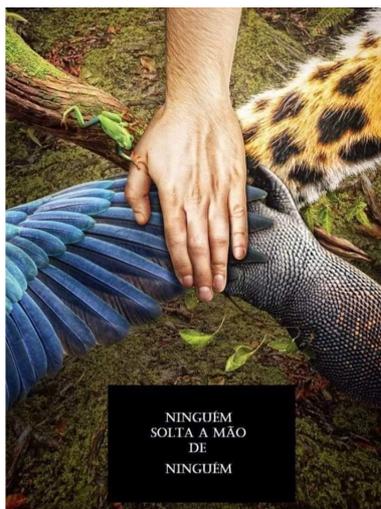
Após o pedido de arbitragem, as partes podem chegar a um acordo;

O pedido de arbitragem pode ser retirado. O tribunal arbitral mediará antes de proferir uma sentença;

Na declaração devem constar: os pedidos de arbitragem e os resultados acordados pelas partes.

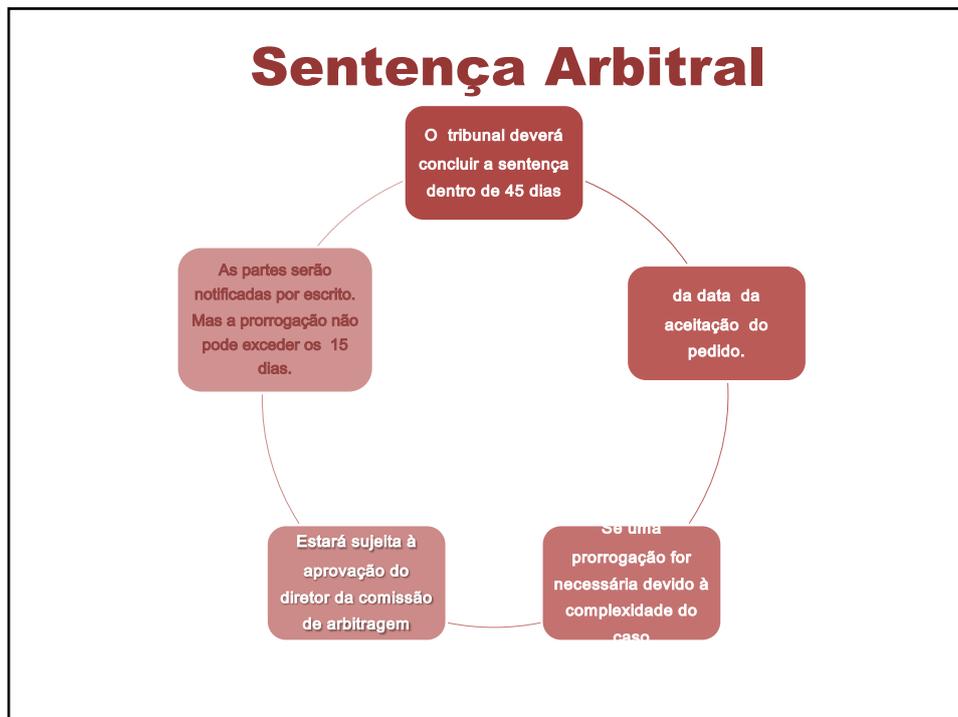
Será assinada pelos árbitros, selada pela comissão de arbitragem de disputas trabalhistas e servida às partes;

Terá efeito legal após o reconhecimento por ambas as partes.

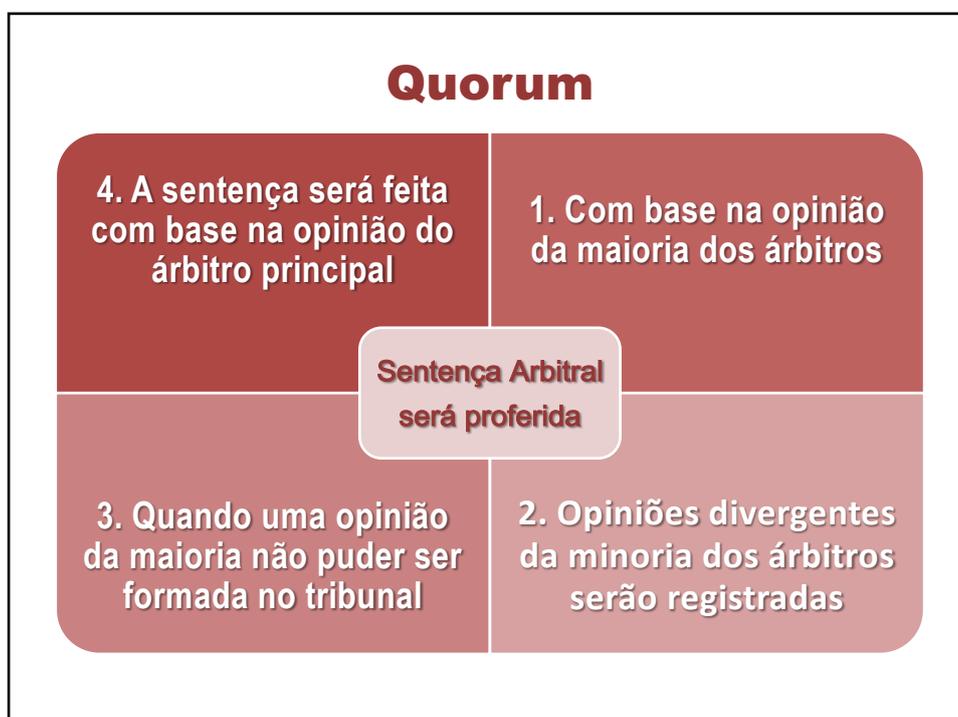


NINGUÉM  
SOLTA A MÃO  
DE  
NINGUÉM

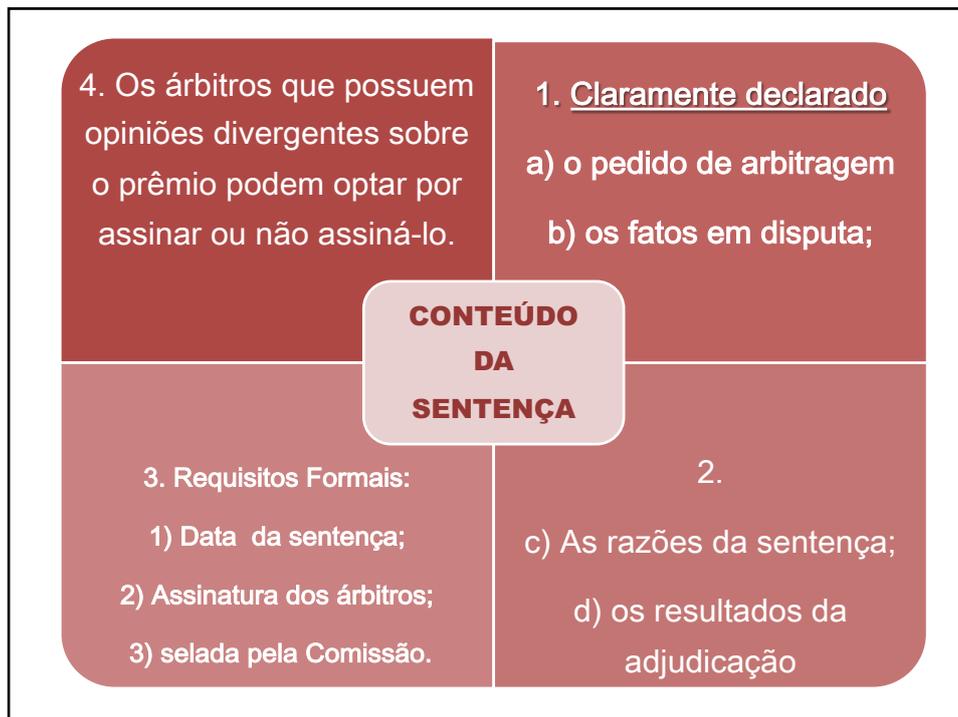
50



51



52



53

# ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

54

<p>Casos que envolvam: 1. a recuperação da remuneração do trabalho;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o tribunal arbitral poderá</li> <li>• de acordo com a solicitação das partes</li> </ul>
<p>2. pagamento de despesas médicas por lesões relacionadas ao trabalho;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• proferir uma sentença de execução antecipada</li> <li>• e transferência para o tribunal do povo para execução, se:</li> </ul>
<p>3. compensação econômica ou indenização.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• (1) A relação entre ambas as partes em termos de seus direitos e obrigações é claramente definida;</li> <li>• (2) Os padrões de vida do candidato serão seriamente afetados, a menos que a execução antecipada seja concedida.</li> </ul>

55

**Quando um trabalhador solicita a execução antecipada, nenhuma garantia precisa ser fornecida.**

Exposição Internacional de Economia Digital de China  
Inicia em Hebei 2019-10-12 16:59:05

56

## Irrecorribilidade

### A sentença arbitral será definitiva

E terá efeito legal a partir da data em que for proferida em:

1) disputas envolvendo a recuperação da remuneração do trabalho, despesas médicas por lesões relacionadas ao trabalho, compensação econômica ou danos, e o valor envolvido não exceder o salário-padrão mensal local, multiplicado por 12 meses; e

2) disputas que surjam durante o horário de trabalho, o período de descanso e férias, e seguro social, etc., no curso da aplicação dos padrões de remuneração do Estado.

57

## RECURSOS



**LITÍGIO**  
perante  
um tribunal  
popular

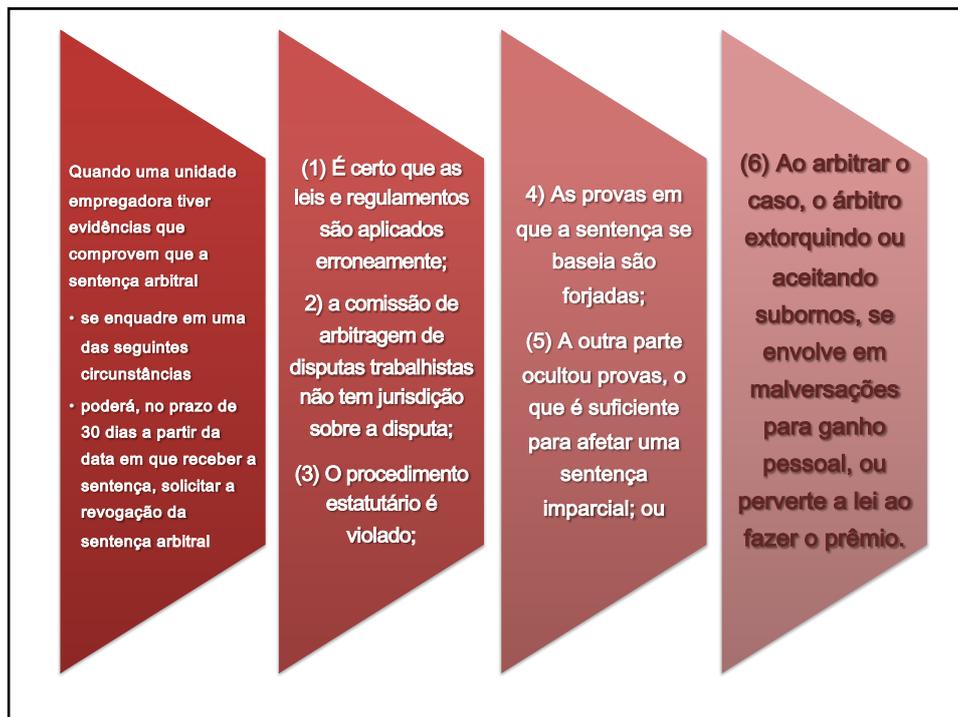


**PRAZO:** 15  
dias da data  
em que  
receber a  
sentença

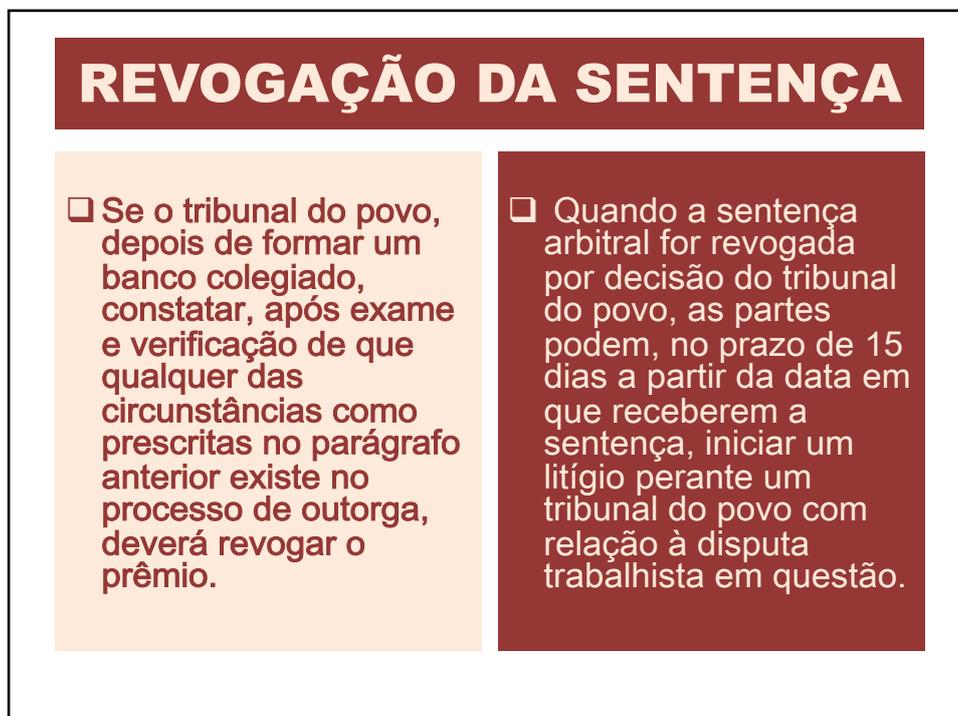


Se nenhum litígio  
for iniciado na  
expiração do  
prazo, a sentença  
terá efeito legal.

58



59



60

# EXECUÇÃO



Inaugurada 6ª Conferência Mundial da Internet em Wuzhen - 20/10/2019

- As partes deverão, no prazo estabelecido executar o acordo de mediação ou a sentença que tiver efeitos legais;
- Se uma das partes não fizer, a outra pode, no termo do prazo, de acordo com as disposições relevante do Código de Processo Civil, aplicar a um tribunal do povo para execução.

61

# GRATUIDADE

## Gratuidade

- A arbitragem de disputas trabalhistas é gratuita.

## Financiamento

- para comissões de arbitragem de disputas trabalhistas será garantido pelo governo.

62

MUITO  
OBRIGADA